



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE 11 DE MAIO DE 2022

Autoria: Vereador Policial Federal Suender

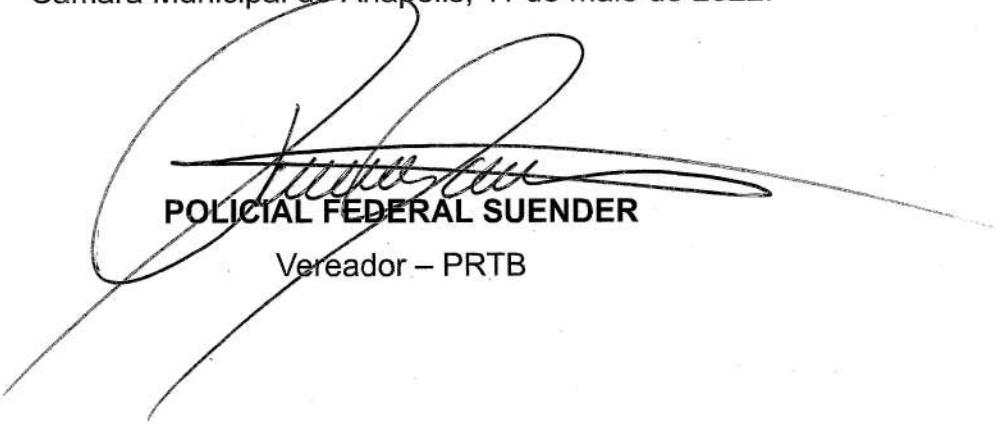
Dispõe sobre o reconhecimento do risco da atividade profissional exercida pelos Bombeiros Civis no âmbito do Município de Anápolis.

Art. 1º. Fica reconhecido, no município de Anápolis, o risco da atividade profissional exercida pelos Bombeiros Civis.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará os critérios para implementação e cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Anápolis, 11 de maio de 2022.


POLICIAL FEDERAL SUENDER

Vereador – PRTB



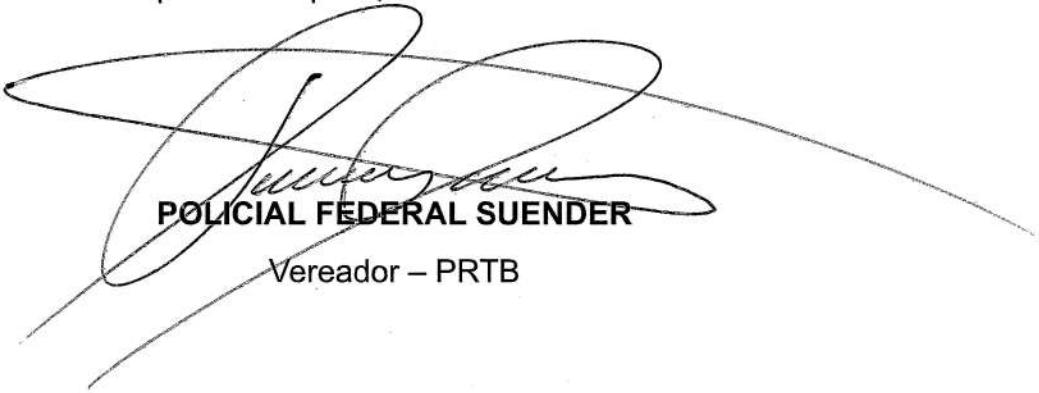
JUSTIFICATIVA

Deve-se ressaltar, a princípio, que a regulamentação da profissão dos Bombeiros Civis encontra-se disposta na Lei nº 11.901/2009. Os Bombeiros Civis prestam serviços de extrema importância para as empresas públicas e privadas, prestando serviços de prevenção de incêndios e atendimento de emergência em várias situações, com treinamento específico para cuidar, além da segurança de vidas, também do meio ambiente e do patrimônio, trabalhando, inclusive, em conjunto com a Defesa Civil, proporcionando uma mais eficiente proteção à população Anapolina.

O risco anexo a tal atividade evidencia-se, considerando que esses profissionais se expõem a extremos perigos para proteger as pessoas e seus patrimônios, muito além da prevenção de incêndios e danos associados, e demais situações que possam refletir os demais perigos do ofício.

Assim, fica patente a importância de se reconhecer tal atividade como sendo de risco, a fim de se garantir, no âmbito inclusive trabalhista, o direito desses profissionais tão importantes, por isso, apresento este Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Anápolis, 11 de maio de 2022.


POLICIAL FEDERAL SUENDER

Vereador – PRTB